



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fones: (89) 3582-2101
CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

PORTEIRA Nº 001/2020/GAB/PRES.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES FESTIVOS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, o senhor EUMADEUS PEREIRA FERREIRA, no uso de suas atribuições privativas que lhes são conferidas, e nos termos que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal, e demais legislações em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os servidores efetivos, a seguir, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato - PI, com a seguinte composição: **PRESIDENTE** - EDINEIDE DO NASCIMENTO DA TRINDADE NEGREIROS, portador do CPF nº 000.694.523-69; **SECRETÁRIO** - GILSON PEREIRA DE NOVAIS, portador do CPF nº 429.157.403-72; **MEMBRO** - JOÃO BATISTA DA SILVA, portador do CPF nº 020.862.763-46; **MEMBRO SUPLENTE** - NÚBIA DE FÁTIMA BALDOINO LIRA, portadora do CPF nº 038.044.673-18.

§ 1º - Nas ausências da Presidente, a mesma será substituída por qualquer um dos membros efetivos presentes, seguindo a ordem de ocupação dos cargos na Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

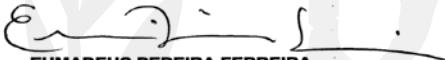
§ 2º - O mandato dos membros da CPL será de 01 (um) ano, vedada a recondução total dos membros para o exercício subsequente, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrários, esta portaria entrará em vigor nesta Registre-se,

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato - PI, em 06 DE JANEIRO DE 2020.



EUMADEUS PEREIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
CÂMARA MUN. DE SÃO RDO. NONATO
Eumadeus Pereira Ferreira
Presidente
CPF: 000.694.523-72

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fones: (89) 3582-2101
CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

PORTEIRA Nº 002/2020/GAB/PRES.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA ATRIBUIÇÃO DE PREGOEIRA E MEMBROS DE SUA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAÇÃO EM PREGÃO PRESENCIAL NA CÂMARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, o senhor EUMADEUS PEREIRA FERREIRA, no uso de suas atribuições privativas que lhes são conferidas, e nos termos que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal, demais legislações em vigor, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a senhora EDINEIDE DO NASCIMENTO DA TRINDADE NEGREIROS, portador do CPF nº 000.694.523-69, como PREGOEIRA, para atuar em Pregão Presencial no âmbito da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

Artigo 2º. Ficam designados como membros da equipe de apoio da Pregoeira os servidores abaixo:

- 1 - GILSON PEREIRA DE NOVAIS, portador do CPF nº 429.157.403-72;
- 2 - JOÃO BATISTA DA SILVA, portador do CPF nº 020.862.763-46;

Parágrafo Único. Nas faltas ou impedimentos da PREGOEIRA designado no caput deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelo senhor GILSON PEREIRA DE NOVAIS, portador do CPF nº 429.157.403-72.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrários, esta portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se,

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato - PI, em 06 DE JANEIRO DE 2020.



EUMADEUS PEREIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
CÂMARA MUN. DE SÃO RDO. NONATO
Eumadeus Pereira Ferreira
Presidente
CPF: 000.694.523-72



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
CNPJ 01.612.618/0001-75



LEI Nº 148/2020 de 31 de Janeiro de 2020.

"Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº. 077/2014 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxingó para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes na lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

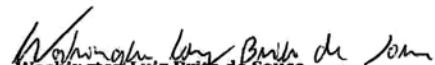
Art.1º O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 077/2014 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

"V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município no valor de 11% da folha de pagamento dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição suplementar":

Ano	Alíquota
2020	4,70%
2021	7,56%
2022	15,71%
2023	24,02%
2024	24,60%
2025	25,18%
2026	25,76%
2027	26,34%
2028	26,92%
2029	27,50%
2030	28,08%
2031	28,67%
2032 a 2057	29,25%

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos, em especial financeiros e tributários, a partir de 01 de Janeiro de 2020, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial a Lei nº 117 de 14 de Agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI), aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (31.01.2020).



Washington Luiz Brilz de Sousa
Prefeito Municipal

A presente lei foi sancionada e numerada sob o nº 148/2019 em 31 de janeiro de 2020, aprovada por unanimidade.



Geovane Araújo Pereira

Secretário de Administração e Planejamento